



VILA FLORES – RS

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, SAÚDE, EDUCAÇÃO E BEM ESTAR SOCIAL.

PROCESSO: Projeto de Lei nº 020/2025

PROPONENTE: Poder Executivo

EMENTA: AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO MUNICÍPIO DE NOVA PRATA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PARECER: Pela APROVAÇÃO.

JUSTIFICATIVA:

O Projeto de Lei nº 020/2025, de autoria do Poder Executivo, que dispõe acerca da autorização, ao Município, para ceder o servidor ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ao Município de Nova Prata (RS), onde exercerá a atividade de Coordenador Pedagógico, conforme solicitação de cedência formulada pelo próprio Município.

A Lei Municipal nº 836/2001, que trata do regime jurídico dos servidores autoriza a cedência para o exercício de função de confiança, conforme dispõe o inciso I do art. 113 da referida norma, bem como, consta a concordância expressa da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, conforme Processo Administrativo nº 1069/2025, o que denota a existência de interesse público e ausência de prejuízo ao município de Vila Flores.

Após a análise do referido Projeto de Lei, a Comissão de Justiça, Redação, Saúde, Educação e Bem Estar Social, apresenta parecer pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Plenário Luiz Roncatto, Vila Flores, 03 de fevereiro de 2025.

Ver.ª Deise C. Detogni

Presidente

Ver. Elcio Rigon

Vice-Presidente (Relator)

3º Membro

4º Membro



VILA FLORES – RS

MATÉRIA: Projeto de Lei, nº 020/2025 PROTOCOLO _____

PAUTA: 03-02-2025 ORDEM DO DIA 03-02-2025 Enc. Executivo 04-02-2025

Nesta data encaminho o Projeto às Comissões _____

REUNIÃO DE COMISSÕES

COMISSÃO CJR, EM 03/02/2025

COMISSÃO CFAI, EM ___/___/___

Deise C. Detogni

Presidente da CJR

Presidente da CFAI

VOTAÇÃO ÚNICA EM 03-02-2025

ATA Nº 006/2025 HORÁRIO: 20:10

SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

VOTAÇÃO FINAL	A FAVOR	CONTRA	ASSINATURAS DE VOTAÇÃO
OZIEL ZOTTI	-	-	
EDSON DALL AGNOL	X		<u>EDSON</u>
RAMON GUZZO	X		<u>RAMON</u>
JONAS V. DA ROSA	X		<u>Jonas V. da Rosa</u>
DEISE C. DETOGNI	X		<u>Deise</u>
JAQUELINE PODENSKI	X		<u>Jaqueline</u>
CLEUSA T. CURTARELLI	X		<u>Cleusa</u>
MIGUEL F. PERUZZO	X		<u>Miguel</u>
ÉLCIO RIGON	X		<u>Elcio</u>

REJEITADO - APROVADO ✓ VOTOS FAVORÁVEIS 8 VOTOS CONTRÁRIOS -

J. C. Detogni

RUBRICA DIRETORA LEGISLATIVA
Diretora Legislativa
Câmara de Vereadores
Vila Flores/RS



VILA FLORES - RS
PROJETO DE LEI Nº 20/2025,
De 30 de janeiro de 2025

**AUTORIZA A CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeita Municipal em Exercício de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º . Fica o Município de Vila Flores autorizado a realizar a cedência do servidor JULIANO TREVICHENSKI, matrícula funcional nº 955, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ao Município de Nova Prata (RS).

Art. 2º . A cedência que trata a presente Lei se dará de forma integral e será pactuada sem ônus ao Município cedente, assumindo o cessionário o pagamento da remuneração, na forma em que está disposto no Termo de Convênio, que é parte integrante da presente Lei.

Art. 3º . A cedência terá vigência a partir de 01.02.2025 até o dia 31.12.2025, podendo ser revogada a qualquer tempo, desde que demonstrado o interesse público e com manifestação dos entes envolvidos.

Parágrafo único. A prorrogação do Convênio de Cedência somente ocorrerá por acordo entre as partes e formalizado por meio de Termo Aditivo de Convênio.

Art. 4º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Vila Flores, 30 de janeiro de 2025.

ELENICE PERTILE
Prefeita Municipal em Exercício



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: 6WTLYWVPCJTH3UM



VILA FLORES - RS



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores
Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:
6WTLYWVPCJTH3UM



VILA FLORES - RS

MENSAGEM DE JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 20/2025.

Estamos enviando para apreciação de V. Exas. o Projeto de Lei acima nominado, que dispõe acerca da autorização, ao Município, para ceder o servidor JULIANO TREVICHENSKI, matrícula funcional nº 955, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, ao Município de Nova Prata (RS), onde exerçerá a atividade de Coordenador Pedagógico, conforme solicitação de cedência formulada pelo próprio Município.

A Lei Municipal nº 836/2001, que trata do regime jurídico dos servidores autoriza a cedência para o exercício de função de confiança, conforme dispõe o inciso I do art. 113 da referida norma, bem como, consta a concordância expressa da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer, conforme Processo Administrativo nº 1069/2025, o que denota a existência de interesse público e ausência de prejuízo ao município de Vila Flores.

Assim, encaminhamos o presente Projeto de Lei para a devida tramitação na Câmara de Vereadores, para sua apreciação e aprovação.

Solicitamos que o presente Projeto de Lei seja apreciado e votado **EM REGIME DE URGÊNCIA**.

Sendo o que tínhamos no momento e certos da habitual atenção de Vossa Excelência e dos nobres *edis* que compõem essa Casa Legislativa, ao ensejo, apresentamos cordiais saudações.

Vila Flores, 30 de janeiro de 2025.

ELENICE PERTILE

Prefeita Municipal em Exercício

ANEXO I

MINUTA DE TERMO DE CONVÊNIO DE PERMUTA DE SERVIDOR

Termo de Convênio que entre si celebram, de um lado, o Município de Vila Flores, pessoa

Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

6WTLYWVPCJTH3UM





VILA FLORES - RS

jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.566.869/0001-53, com sede na Rua Fabiano Ferretto, nº 200, Centro, Vila Flores (RS), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Evandro Antônio Brandalise, doravante denominado simplesmente **CEDENTE** e, de outro lado, o Município de Nova Prata, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 91.618.439/0001-38, com sede na Avenida Fernando Luzzatto, nº 158, Centro, Nova Prata (RS), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Umberto Carnevalli, doravante denominado simplesmente **CESSIONÁRIO**, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CEDENTE**, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº xxxxxxxxxxxx, cederá ao Município de **NOVA PRATA**, ora **CESSIONÁRIO**, o servidor **JULIANO TREVICHENSKI**, matrícula funcional nº 955, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, inscrita no CPF sob o nº 029.540.200-83.

§1º. A finalidade da cedência é para que o servidor cedido exerça a função de Coordenador Pedagógico junto à Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Polesello, do Município de Veranópolis.

§2º. Obriga-se o **CESSIONÁRIO** a custear integral e mensalmente, o pagamento das parcelas de natureza salarial e de todas as demais vantagens pecuniárias, inclusive os encargos sociais – contribuição previdenciária para o Regime Próprio de Previdência Social/RPPS, gerido através do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor/FAPS – e demais descontos legais acerca da situação do servidor cedido, que será mantido na folha de pagamento do **CEDENTE**, na modalidade sem ônus com ressarcimento, nos termos do parágrafo primeiro, do artigo 113, da Lei Municipal nº 836, de 22 de janeiro de 2001.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ao Município **CESSIONÁRIO** cabe informar a efetividade do servidor cedido, bem como, quaisquer ocorrências funcionais existentes no curso do presente convênio, até o dia 20 (vinte) de cada mês, diretamente ao Setor de Recursos Humanos do Município **CEDENTE**, através do e-mail dp@vilaflores.rs.gov.br.

§1º. O **CEDENTE** por meio do Setor de Recursos Humanos, apresentará mensalmente ao **CESSIONÁRIO** o valor a ser ressarcido, até o dia 25 (vinte e cinco) do mês de competência do pagamento, discriminando a remuneração do servidor cedido, bem como os encargos aplicáveis.

§1º. Os rendimentos e encargos informados no parágrafo primeiro poderão sofrer reajustes remuneratórios com base em índices determinados e/ou autorizados pelo Chefe do Poder Executivo ou quaisquer outras alterações decorrentes de lei, tais como concessão de vantagens e progressões funcionais, que deverão ser informados pelo **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**.

§2º. O **CESSIONÁRIO** deverá providenciar o ressarcimento até o último dia útil do mês da



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

6WTLYWVPCJTH3UM



VILA FLORES - RS

competência, sob pena de bloqueio da remuneração do servidor pelo órgão de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: A contagem do período aquisitivo de férias e outras vantagens não se interromperá ou suspenderá durante a cedência, salvo se houver interrupção do efetivo exercício do cargo ou a ocorrência das hipóteses previstas no Regime Jurídico do órgão de origem.

§1º. Adquirido o direito a férias, o período de gozo será indicado pelo CESSIONÁRIO com, pelo menos, um mês de antecedência, sendo de sua responsabilidade a expedição dos atos necessários para a sua formalização, mediante Portaria.

§2º. O pagamento das férias será de responsabilidade do CESSIONÁRIO a quem cabe o ônus da cedência, com ressarcimento ao Município CEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA: A gratificação natalina será de responsabilidade do CESSIONÁRIO, a quem cabe o ônus da cedência, com ressarcimento ao Município CEDENTE.

CLÁUSULA QUINTA: Na hipótese de o servidor cedido cometer infrações disciplinares, administrativas e/ou manter conduta incompatível com as suas funções, o CESSIONÁRIO deverá registrar os fatos ocorridos e encaminhar ofício ao CEDENTE, para a abertura do devido processo legal.

CLÁUSULA SEXTA: Este Termo vigorará, a partir de 01.02.2025 até 31.12.2025.

§1º. O servidor será disponibilizado ao órgão CESSIONÁRIO imediatamente após a publicação da Portaria expedida pelo CEDENTE.

§2º. O presente Termo poderá ser desfeito, com a consequente revogação da cedência, a qualquer tempo e por qualquer das partes envolvidas ou a pedido do servidor cedido, desde que a comunicação formal seja feita com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º. A prorrogação do Convênio de Cedência somente ocorrerá por acordo entre as partes e formalizado por meio de Termo Aditivo de Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A fiscalização do presente ajuste ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, Desporto de Lazer.





VILA FLORES - RS

CLÁUSULA OITAVA: É competente o Foro da Comarca de Veranópolis (RS), para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste instrumento.

E, por estarem assim ajustados, Municípios e servidor firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante testemunhas, obrigando-se pelo fiel cumprimento de tudo o que nele consta, para que resultem os efeitos jurídicos necessários.

Vila Flores, xx de fevereiro de 2025.

XXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito / Município de Vila Flores

UMBERTO CARNEVALLI

Prefeito / Município de Nova Prata

Testemunhas:



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

6WTLYWVPCJTH3UM



VILA FLORES - RS

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 30 de Janeiro de 2025 às 14:21:34



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave:

6WTLYWVPCJTH3UM

ados do Processo

Ano / Número: 2025/14300 Data Abertura: 13/01/2025

Dígito Verificador: 9452

Site para <https://vilaflores.multi24h.com.br/multi24/sistemas/portal/acompanhamento>.

Origem: Balcão

Descrição: Requer pedido de cedência, para assumir o cargo de Pedagogo.

Assunto: Pedido de Cedência

Destino: Departamento de Pessoal

Dados do Requerente

Requerente: Juliano Trevichenski **CPF:** 029.540.200-83 **RG:** 2113785568

Telefone: (54)996159777

Rua: RUA ANTONIO PRADO

Numero: 543

Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: NOVA PRATA

CEP: 95320-000 E-mail: juliano9615@hotmail.com

Dados do Solicitante

Solicitante: Juliano Trevichenski **CPF:** 029.540.200-83 **RG:** 2113785568

Telefone: (54)996159777

Rua: RUA ANTONIO PRADO

Numero: 543

Bairro: SAO CRISTOVAO

Cidade: NOVA PRATA

CEP: 95320-000 E-mail: juliano9615@hotmail.com

Rua Fabiano Ferreto, 200 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rn.gov.br

Home page: www.vilaflores.rn.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

13/01/2025 8:47:33



Flávio Flávio FERREIRA DE SOUZA ABATT

REQUERIMENTO

Exmo. Sr. Prefeito
Evandro Antonio Brandalise
Prefeito Municipal de Vila Flores - RS

Eu, Juliano Trevichenski, brasileiro(a), solteiro(a), ocupante do cargo de Professor(a) dos Anos Iniciais, matrícula funcional 955, inscrito(a) no CPF sob o nº 029.540.200-83 e no RG 2113785568, lotado(a) na EMEF Doze de Maio, venho reiterar o interesse em iniciar com a Cedência com o município de Nova Prata para assumir de Coordenação Pedagógica 44h - Função gratificada, junto a EMEF Caetano Polesello.

Nestes termos,
Pede Deferimento.

Vila Flores, 13 de janeiro de 2025

Juliano Trevichenski
Juliano Trevichenski



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

OFÍCIO SME. Nº 10/2025

Nova Prata, 13 de janeiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal de Vila Flores
Vila Flores - RS

Assunto: Solicitação de cedência sem ônus para o Município de origem do servidor
Juliano Trevichenski

Exmo. Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, solicitar a cedência sem ônus para o Município de Vila Flores, do Servidor Municipal **JULIANO TREVICHENSKI**, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, matrícula funcional nº 6236, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico da EMEF Caetano Polesello, no município de Nova Prata.

Solicita-se tal cedência pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. Certos de contarmos com o apoio de Vossa Excelência, desde já agradecemos.

Atenciosamente.


Umberto Carnevalli
Prefeito Municipal


Andreia Guadagnin
Secretaria Municipal de Educação



VILA FLORES - RS

Of. GAB. n.º 24/2025

Vila Flores, 17 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.
Umberto Carnevalli
Prefeito Municipal de Nova Prata
Nova Prata - RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, em resposta ao Ofício SME. N.º 10/2025, de 13 de janeiro do corrente ano, informar o aceite da cedência sem ônus para o Município de Vila Flores, do servidor municipal JULIANO TREVICHESNSKI, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico da EMEF Caetano Polesello, no Município de Nova Prata.

A cedência será efetivada até 31 de dezembro de 2025.

Por fim, colocam-nos à disposição para esclarecimentos que tornarem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Evandro Antônio Brandalise

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 17 de Janeiro de 2025 às 13:41:20



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS
Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br
Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflores

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: JP6XK1F57Q7UQFO



VILA FLORES - RS

Of. GAB. n.º 24/2025

Vila Flores, 17 de janeiro de 2025.

Exmo. Sr.

Umberto Carnevalli

Prefeito Municipal de Nova Prata

Nova Prata - RS

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, em resposta ao Ofício SME, Nº 10/2025, de 13 de janeiro do corrente ano, informar o aceite da cedência sem ônus para o Município de Vila Flores, do servidor municipal JULIANO TREVICHESNSKI, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico da EMEF Caetano Polesello, no Município de Nova Prata.

A cedência será efetivada até 31 de dezembro de 2025.

Por fim, colocam-nos à disposição para esclarecimentos que tornarem necessários, ao mesmo tempo em que renovamos protestos de estima e elevada consideração.

Evandro Antônio Brandalise

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: EVANDRO ANTONIO BRANDALISE:61153346087

Em 17 de Janeiro de 2025 às 13:41:20



Rua Fabiano Ferretto, 220 - Centro - CEP: 95334-000 - VILA FLORES - RS

Fone/Fax: (54) 3447-1313 e 3447-1300 - E-mail: vilaflores@vilaflores.rs.gov.br

Home page: www.vilaflores.rs.gov.br | Facebook: facebook.com/prefeituravilaflor

Para verificar a autenticidade, acesse: <https://atos.vilaflores.rs.gov.br/editor/assinatura/validar> - com a chave: JP6XKIF57Q7UQFO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA PRATA

OFÍCIO SME. Nº 10/2025

Nova Prata, 13 de janeiro de 2025

A Sua Excelência o Senhor
Evandro Antônio Brandalise
Prefeito Municipal de Vila Flores
Vila Flores - RS

Assunto: Solicitação de cedência sem ônus para o Município de origem do servidor
Juliano Trevichenski

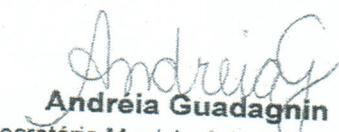
Exmo. Senhor Prefeito

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos através deste, solicitar a cedência sem ônus para o Município de Vila Flores, do Servidor Municipal **JULIANO TREVICHENSKI**, ocupante do cargo de Professor de Anos Iniciais, matrícula funcional nº 6236, para exercer o cargo de Coordenador Pedagógico da EMEF Caetano Polesello, no município de Nova Prata.

Solicita-se tal cedência pelo período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2025. Certos de contarmos com o apoio de Vossa Excelência, desde já agradecemos.

Atenciosamente.


Umberto Carnevalli
Prefeito Municipal


Andreia Guadagnin
Secretaria Municipal de Educação